



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE n.º 896/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICÍPES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DE GUARDA E VIGILÂNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA JUSTIÇA MILITAR, PELO EFETIVO DE PROGRAMA MAIS EFETIVO – PME, CONFORME O PROA N.º 21/1203-0025307-4.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Totta nº 64, Bairro Tristeza – CEP 91920-130, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado, Coronel Vanius Cesar Santarosa, portador da Carteira de Identidade nº 2039309162, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 559.637.300-15, doravante denominada **SECRETARIA**, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, com sede na Rua dos Andradas nº 522, Bairro Centro Histórico, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Claudio dos Santos Feoli, portador da Carteira de Identidade nº 6038075724, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.571.380-20, doravante denominada **SSP/BM**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, com sede na Av. Praia de Belas nº 799, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89522064/0002-47, neste ato representado pelo Presidente Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, portador da Carteira de Identidade nº 4021001369, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 387.503.330-20, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução de serviços técnicos de atividades de policiamento, na modalidade guarda e vigilância nos prédios da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA, ATRAVÉS DA BRIGADA MILITAR

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SECRETARIA deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais se destacam:

1. Executar as atividades de policiamento, tipo guarda e vigilância, na modalidade permanência, junto aos prédios da Justiça Militar, que serão exercidas por até 7 (sete) integrantes do Programa Mais Efetivo - PME, devidamente uniformizados, equipados e armados, nos dias e horários determinados pela administração do tribunal, nos seguintes prédios da Justiça Militar do Estado: Tribunal de Justiça Militar, 1ª Auditoria de Justiça Militar localizada na Avenida Praia de Belas n.º 799, município de Porto Alegre; 2ª Auditoria de Justiça Militar, localizado na Rua André Belo n.º 72, município de Porto Alegre; Auditoria de Justiça Militar de Santa Maria, localizada no Prédio do Fórum, Bairro Nossa Senhora das Dores, município de Santa Maria e Auditoria de Passo Fundo, localizado na Rua Coronel Pelegrini n.º 700, município de Passo Fundo;

2. Conduzir o processo de seleção, designação, controle, fiscalização e pagamento aos 7 (sete) integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, alocados para atuação exclusiva no policiamento de guarda dos prédios da Justiça Militar do Estado, os quais atuarão devidamente uniformizados, equipados e armados;

3. Encaminhar, mensalmente, ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, para fins de ressarcimento, o mapa de efetividade do Programa Mais Efetivo – PME, bem como o demonstrativo analítico contendo os valores despendidos em razão dos pagamentos realizados aos 7 (sete) integrantes do efetivo PME (gratificação especial de retorno à atividade – GERA, inclusive o do 13º salário, 1/3 do valor do GERA correspondente ao período de férias, valores de etapas de alimentação e vale-refeição), que prestaram serviços nos termos do presente instrumento;

4. Encaminhar ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, para fins de ressarcimento, na forma de requisição orçamentária, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA) de todo efetivo PME, compreendendo o ano de vigência com objetivo de atender as despesas decorrentes de investimentos na Brigada Militar;

5. Encaminhar ao Tribunal de Justiça Militar do Estado no primeiro trimestre do ano fiscal (exercício financeiro) as requisições orçamentárias para aquisição de fardamento, armamento, munição para uso do efetivo PME, compreendendo o efetivo anual estimado;

6. Adquirir, por meio de procedimento licitatório, com observância ao princípio da economicidade, armamentos, munições, fardamentos e equipamentos necessários para uso dos integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, postos à disposição para a guarda e vigilância dos prédios da Justiça Militar do Estado, nos termos deste termo;

7. Investir o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), referente aos 7 (sete) integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, postos à disposição para a guarda e vigilância dos prédios da Justiça Militar do Estado, nos termos deste termo, em investimentos, no âmbito da Brigada Militar;

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

8. Processar e prestar contas ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, anualmente, dos recursos recebidos para a realização das despesas com investimentos, no âmbito do Programa Mais Efetivo – PME;

9. Indicar para o Tribunal de Justiça Militar, 3 (três) Oficiais Superiores da Brigada Militar, lotados no Departamento de Logística e Patrimônio, para ordenarem despesas com investimentos na Unidade Orçamentária 07.01;

10. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo de Cooperação para permitir a adoção de providências imediatas pelo Tribunal de Justiça Militar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o Tribunal de Justiça Militar deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais se destacam:

1. Ressarcir, mensalmente, à Secretaria Estadual da Fazenda, as despesas decorrentes do pagamento da Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), etapas de alimentação e demais vantagens inerentes, assim como os vales-refeições correspondentes aos percebidos aos 7 (sete) integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, colocados à disposição, nos termos da Lei;

2. Prever, quando da elaboração do projeto de lei de orçamento anual, dotações em sua unidade orçamentária destinada às despesas de pessoal (PME), etapas de alimentação, armamento, uniformes e equipamentos necessários, bem como o valor correspondente ao repasse dos 40% (quarenta por cento) da Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), incluindo décimo terceiro e o terço de férias, conforme valores ajustados no plano de trabalho;

3. Repassar, anualmente, à Brigada Militar, no primeiro trimestre do ano, através de requisição, os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes de armamento, munições, fardamentos e equipamentos necessários às atividades de policiamento na modalidade de guarda, a serem adquiridos pela Brigada Militar, conforme o plano de trabalho;

4. Atender no primeiro trimestre à requisição da Brigada Militar e apontar os recursos decorrentes dos custos do Termo de Cooperação que compreendem o armamento, uniformes e equipamentos necessários, correspondente ao ano fiscal;

5. Repassar, anualmente, no primeiro trimestre do ano, em parcela única à Brigada Militar, os custos operacionais decorrentes da atividade do Programa Mais Efetivo – PME, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor fixado sobre a Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), incluindo o décimo terceiro e o terço de férias sobre cada integrante do PME, compreendendo o ano de vigência.

6. Autorizar 3 (três) Oficiais Superiores da Brigada Militar, mediante portaria de delegação, para que ordenem as despesas nos projetos/atividades conveniados na Unidade Orçamentária (U.O) 07.01;

7. Encaminhar à Brigada Militar pedidos de substituição dos integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, que exercem as atividades de guarda e vigilância, quando necessário, devidamente justificados;

8. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;

9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

10. Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE FINANCEIRO

Para os encargos sociais, referentes aos gastos decorrentes da Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), etapas alimentação e demais vantagens inerentes, assim como os vales-refeições dos integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, o Tribunal de Justiça Militar do Estado repassará para Brigada Militar, o valor de R\$ 1.378.604,50 (um milhão trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), o qual será liberado em 12 (doze) parcelas. A primeira parcela será repassada em até 30 dias contados da assinatura do presente Termo de Cooperação.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado também repassará contrapartida, o valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil) em 5 (cinco) parcelas anuais, para Brigada Militar, o valor dos 40% (quarenta por cento) fixado sobre os 7 (sete) integrante do PME relativo à Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA).

Efetuará, ainda, no primeiro trimestre de cada ano financeiro o pagamento das aquisições realizadas, empenhadas e liquidadas pela Brigada Militar da aquisição dos fardamentos, armamentos, munições e equipamentos, para uso dos integrantes do Programa Mais Efetivo (PME) no valor total de R\$ 93.020,27 (noventa e três mil, vinte reais e vinte e sete centavos).

As despesas decorrentes deste termo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça Militar do Estado:

- Unidade orçamentária: 07.01
- Classificação Econômica:

3.3.90.37.3705	Vigilância PME - encargos
3.3.90.30.3007	Explosivos e munições
3.3.90.30.3021	Vestuário e/ou uniforme
4.4.90.52.5203	Armamento
4.4.90.52.5219	Equipamentos de segurança e/ou proteção individual
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

Na hipótese de ocorrer reajustes no valor da GERA, vales-refeições ou das etapas de alimentação, as obrigações do presente Termo de Cooperação continuarão estabelecidas nos novos patamares financeiros estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALDO DE RECURSOS

Após atendido as demandas previstas no Plano de Trabalho, referente ao efetivo PME que está à disposição do Tribunal de Justiça Militar, os saldos de recursos orçamentários, decorrentes dos certames licitatórios, serão utilizados dentro do prazo de vigência do presente termo para investimentos na Brigada Militar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo primeiro – Fica convalidado o período entre **09 de março de 2022** e a data da publicação do presente instrumento.

Parágrafo segundo. A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SECRETARIA.

Parágrafo único. A SECRETARIA terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

FPE nº 896/2022



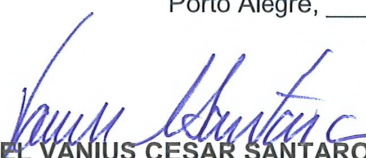
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.



CORONEL VANUS CESAR SANTAROSA,
Secretário de Estado da Segurança Pública.



CEL. QOEM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.



AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO,
Desembargador Militar,
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome/Concedente Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul		CNPJ 89.522.064/0002-47	
Endereço: Av. Praia de Belas nº 799, Bairro Praia de Belas		CEP 90110-000	
Cidade Porto Alegre	UF RS	DDD/Telefone 51-32141043	
Nome do Responsável: Amilcar Fagundes Freitas Macedo		CPF: 387.503.330-20	
CI/Órgão Exp. 4021001369 SSP/RS	Cargo Desembargador Militar	Função Presidente do TJM	
Home page: www.tjmrs.jus.br		E-mail: contato@tjmrs.jus.br	

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade Convenente Secretaria de Estado da Segurança Pública		CNPJ 87.958.583/0001-46	
Endereço Rua Dr. Mário Totta nº 64, Bairro Tristeza		CEP 91920-130	
Cidade Porto Alegre	UF RS	DDD/Telefone 51 - 32885033	
Nome do Responsável Vanius Cesar Santarosa		CPF 559.637.300-15	
CI/Órgão Expedidor 2039309162	Cargo Coronel	Função Secretário da Segurança Pública	
Home page: www.ssp.rs.gov.br		E-mail: dgo-convenios@.ssp.rs.gov.br	

Órgão/Entidade interveniente Brigada Militar		CNPJ 89.175.541/0001-64	
Endereço Rua dos Andradas nº 522, Bairro Centro Histórico			
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.020-002	DDD/Telefone 51-32882726
Nome do Responsável Claudio dos Santos Feoli		CPF 701.571.380-20	
CI/Órgão Exp: 6038075724 SSP/RS	Cargo Coronel QOEM	Função: Cmt-Geral da BM	
Home page: www.brigadamilitar.rs.gov.br		E-mail: pm4-scon@brigadamilitar.rs.gov.br	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Título do Projeto: Serviço de guarda e vigilância nos prédios do Tribunal de Justiça Militar por meio do Programa “Mais Efetivo” – PME, da Brigada Militar.	Período de Execução	
	2022	2027
Identificação do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o desenvolvimento e execução de atividades de policiamento, na modalidade guarda e vigilância, nas instalações físicas do Tribunal de Justiça Militar do Estado.		
Justificativa da Proposição: É de interesse dos convenientes proporcionar melhores condições de segurança nos prédios do Tribunal de Justiça Militar do Estado.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Uni	Qtde	Início	Término
01	01	Atividades de guarda e vigilância nos prédios do Tribunal de Justiça Militar do Estado.	01	07	2022	2027

4.1. Etapas da execução:



I – Compete à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da BRIGADA MILITAR:

Meta	Etapa fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Uni	Qtde	Início	Término
01	1.1	Executar as atividades de policiamento, tipo guarda e vigilância, na modalidade permanência, junto aos prédios da Justiça Militar, que serão exercidas por até 7 (sete) integrantes do Programa Mais Efetivo - PME, devidamente uniformizados, equipados e armados, nos dias e horários determinados pela administração do tribunal, nos seguintes prédios da Justiça Militar do Estado: Tribunal de Justiça Militar, 1ª Auditoria de Justiça Militar localizada na Avenida Praia de Belas n.º 799, município de Porto Alegre; 2ª Auditoria de Justiça Militar, localizado na Rua André Belo n.º 72, município de Porto Alegre; Auditoria de Justiça Militar de Santa Maria, localizada no Prédio do Fórum, Bairro Nossa Senhora das Dores, município de Santa Maria e Auditoria de Passo Fundo, localizado na Rua Coronel Pelegrini n.º 700, município de Passo Fundo;	01	07	2022	2027
	1.2	Conduzir o processo de seleção, designação, controle, fiscalização e pagamento aos 7 (sete) componentes do Programa Mais Efetivo – PME, alocados para atuação				

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

	<p>exclusiva no policiamento de guarda dos prédios da Justiça Militar do Estado, os quais atuarão devidamente uniformizados, equipados e armados;</p> <p>1.3 Encaminhar, mensalmente, ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, para fins de ressarcimento, o mapa de efetividade do Programa Mais Efetivo – PME, bem como o demonstrativo analítico contendo os valores despendidos em razão dos pagamentos realizados aos 7 (sete) integrantes do efetivo PME (gratificação especial de retorno à atividade – GERA, inclusive o do 13º salário, 1/3 do valor do GERA correspondente ao período de férias, valores de etapas de alimentação e vale-refeição), que prestaram serviços nos termos do presente instrumento;</p> <p>1.4 Encaminhar ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, para fins de ressarcimento, na forma de requisição orçamentária, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA) de todo efetivo PME, compreendendo o ano de vigência com objetivo de atender as despesas decorrentes de investimentos na Brigada Militar;</p> <p>1.5 Encaminhar ao Tribunal de Justiça Militar do Estado no primeiro trimestre do ano fiscal (exercício financeiro) as requisições orçamentárias para aquisição de fardamento, armamento, munição para uso do efetivo PME, compreendendo o efetivo anual estimado;</p> <p>1.6 Adquirir, por meio de procedimento licitatório, com observância ao princípio da economicidade, armamentos, munições, fardamentos e equipamentos necessários para uso dos Integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, postos à disposição para a guarda e vigilância dos prédios da Justiça Militar do Estado, nos termos deste termo;</p> <p>1.7 Investir o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), referente aos 7 (sete) integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, postos à disposição para a guarda e vigilância dos prédios da Justiça Militar do</p>				 
--	--	--	--	--	---

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

	<p>Estado, nos termos deste termo, em investimentos, no âmbito da Brigada Militar;</p> <p>1.8 Processar e prestar contas ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, anualmente, dos recursos recebidos para a realização das despesas com investimentos, no âmbito do Programa Mais Efetivo – PME;</p> <p>1.9 Indicar para o Tribunal de Justiça Militar, 3 (três) Oficiais Superiores da Brigada Militar, lotados no Departamento de Logística e Patrimônio, para ordenarem despesas de investimentos na Unidade Orçamentária 07.01;</p> <p>1.10 Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo de Cooperação para permitir a adoção de providências imediatas pelo Tribunal de Justiça Militar.</p>				
--	--	--	--	--	--

II - Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Meta	Etapa fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Uni	Qtde	Início	Término
02	2.1	Ressarcir, mensalmente, à Secretaria Estadual da Fazenda, as despesas decorrentes do pagamento da Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), etapas de alimentação, e demais vantagens inerentes, assim como os vales-refeições, em valor correspondente aos percebidos aos 7 (sete) integrantes do Programa Mais Efetivo – PME colocados à disposição, nos termos da Lei;	01	07	2022	2027
	2.2	Prever, quando da elaboração do projeto de lei de orçamento anual, dotações em sua unidade orçamentária destinada às despesas de pessoal (PME), etapas de alimentação, armamento, uniformes e equipamentos necessários, bem como o valor correspondente ao repasse dos 40% (quarenta por cento) da Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), incluindo décimo terceiro e o terço de férias, conforme valores ajustados no plano de trabalho;				
	2.3	Repassar, anualmente, à Brigada Militar, no primeiro trimestre do ano, através de				

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

	<p>requisição, os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes de armamento, munições, fardamentos e equipamentos necessários às atividades de policiamento na modalidade de guarda, a serem adquiridos pela Brigada Militar, conforme o plano de trabalho;</p> <p>2.4 Atender no primeiro trimestre à requisição da Brigada Militar e apontar os recursos decorrentes dos custos do Termo de Cooperação que compreendem o armamento, uniformes e equipamentos necessários, correspondente ao ano fiscal;</p> <p>2.5 Repassar, anualmente, no primeiro trimestre do ano, em parcela única à Brigada Militar os custos operacionais decorrentes da atividade do Programa Mais Efetivo – PME, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor fixado sobre a Gratificação Especial de Retorno à Atividade (GERA), incluindo décimo terceiro e o terço de férias, sobre cada integrante do PME, compreendendo o ano de vigência;</p> <p>2.6 Autorizar 3 (três) Oficiais Superiores da Brigada Militar mediante portaria de delegação para que ordenem as despesas nos projetos/atividades conveniados na Unidade Orçamentária (U.O) 07.01;</p> <p>2.7 Encaminhar à Brigada Militar pedidos de substituição dos integrantes do Programa Mais Efetivo – PME, que exercem as atividades de guarda e vigilância, quando necessário, devidamente justificados;</p> <p>2.8 Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;</p> <p>2.9 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Cooperação, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;</p> <p>2.10 Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto.</p>				
--	---	--	--	--	--

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Código	Especificação	Total (Média por 07 PME/5 anos)
3.3.90.37.3705	Vigilância PME – encargos	R\$ 1.378.604,50
3.3.90.30.3021	Vestuário e/ou uniforme	R\$ 44.913,05
4.4.90.52.5203	Armamento	R\$ 21.067,83
3.3.90.30.3007	Explosivos e munições	R\$ 16.625,00
4.4.90.52.5219	Equipamento de segurança e/ou proteção individual	R\$ 10.414,39
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (Contrapartida de 40% - GERA)	R\$ 448.000,00
TOTAL		R\$ 1.919.624,77

* Valores estimados em preços de referência.

5.1 DETALHAMENTO PLANO DE APLICAÇÃO

5.1.1. Especificações de valor anual (encargos pessoais) do Programa “Mais Efetivo”, em média por 07 (sete) PME a ser repassado:

[Valores da tabela abaixo expressos em reais]

Qtd/PME	Especificação	Custo unit.	Nº meses/1º ano	TJM	SSP/BM
07	Gratificação Especial de Retorno a Atividade (GERA)	2.400,00	12	201.600,00	ZERO
07	1/3 de Férias	800,00	01	5.600,00	
07	13º Salário	2.400,00	01	16.800,00	
07	Vale Refeição	328,20	11	25.271,40	
07	Etapa de Alimentação (24 Sv 06 horas)	343,50	11	26.449,50	
	TOTAL	6.271,70	xxxxx	275.720,90	
Total 07 (sete) integrantes por ano			R\$ 275.720,90		
Total 07 (sete) integrantes em 05 (cinco) anos			R\$ 1.378.604,50		

5.1.2. Das Despesas com Fardamento, Equipamentos, Armamentos e Munições (serão adquiridos anualmente nas quantidades necessárias de acordo com efetivo disponível, durante o primeiro trimestre do exercício financeiro):

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Especificação	Custo Unitário	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		TJM – Total em 5 anos	
		Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$
Jaqueta Couro Masculina	820,00	7	5.740,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	5.740,00
Cinto (verde oliva)	23,00	7	161,00	7	161,00	7	161,00	7	161,00	7	161,00	35	805,00
Conjunto de fardamento 4º Operacional	295,00	7	2.065,00	7	2.065,00	7	2.065,00	7	2.065,00	7	2.065,00	35	10.325,00
Camisa branca (02 p/ME)	33,00	14	462,00	14	462,00	14	462,00	14	462,00	14	462,00	70	2.310,00
Pares de Coturno	280,00	7	1.960,00	7	1.960,00	7	1.960,00	7	1.960,00	7	1.960,00	35	9.800,00
Boina padrão BM	83,00	7	581,00	7	581,00	7	581,00	7	581,00	7	581,00	35	2.905,00
Manta padrão BM	32,00	7	224,00	7	224,00	7	224,00	7	224,00	7	224,00	35	1.120,00
Touca padrão BM	51,90	7	363,30	7	363,30	7	363,30	7	363,30	7	363,30	35	1.816,50
blusão	178,33	7	1.248,31	7	1.248,31	7	1.248,31	7	1.248,31	7	1.248,31	35	6.241,55
Cinto de guarnição (somente no 1º ano)	550,00	7	3.850,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	3.850,00
Colete balístico (somente no 1º ano)	1.487,77	7	10.414,39	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	10.414,39
Pistola (somente no 1º ano)	3.009,69	7	21.067,83	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	21.067,83
Munições (50 unidade/ano)	9,50	350	3.325,00	350	3.325,00	350	3.325,00	350	3.325,00	350	3.325,00	1750	16.625,00
TOTAIS			51.461,83		10.389,61		10.389,61		10.389,61		10.389,61		93.020,27

Os valores estimados acima é por 7 (sete) PME e estão expressos em Reais (R\$) e baseados nos preços de mercado, entretanto poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, dependendo do procedimento licitatório, devendo o Tribunal de Justiça Militar disponibilizar o valor previsto no processo de aquisição.

Obs: A jaqueta de couro, cinto de guarnição, colete balístico e armamento de uso do Militar Estadual do Programa "Mais Efetivo" serão adquiridos no primeiro ano do Termo de Cooperação e, em caso da Brigada Militar disponibilizar ao longo dos anos subsequentes da celebração do Termo, efetivo maior que o da compra realizada, o Tribunal de Justiça Militar deverá disponibilizar recurso financeiro, através de requisição, durante o primeiro trimestre do exercício financeiro, para a Brigada Militar realizar o processo de aquisição dos referidos materiais ao efetivo acrescido.

5.1.3. Valores anuais a serem repassados anualmente, mediante Requisição, no primeiro trimestre do exercício financeiro, pelo Tribunal de Justiça Militar, **para aquisição de fardamentos, equipamentos, armamentos e munições:**

Mês 3	Mês 15	Mês 27	Mês 39	Mês 51
R\$ 51.461,83	R\$ 10.389,61	R\$ 10.389,61	R\$ 10.389,61	R\$ 10.389,61
TOTAL – 07 PME por 5 anos			R\$ 93.020,27	

5.1.4. Das Despesas com Investimentos - CONTRAPARTIDA
(Valor para 07 (sete) integrante)

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Especificação	Custo 1 PME	Meses	TJM	SSP/BM
40% sobre o total gasto com GERA - Gratificação de Retorno à Atividade	R\$ 960,00	12	R\$ 80.640,00	---
40% sobre o total gasto com GERA - 13º Salário	R\$ 960,00	1	R\$ 6.720,00	----
40% sobre o total gasto com GERA - 1/3 Férias	R\$ 320,00	1	R\$ 2.240,00	----
TOTAL – 07 PME por ano			R\$ 89.600,00	R\$ 0,00
TOTAL – 07 PME por 5 anos			R\$ 448.000,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE

6.1. Os valores a serem desembolsados mensalmente pelo Tribunal de Justiça Militar, para até 7 (sete) militares estaduais - PME acrescidos dos encargos sociais, contrapartida de despesas com investimentos, aquisições de armamento, coletes balísticos, fardamentos e munições):

Mês 1	Mês 2	Mês 3*	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 22.976,84	R\$ 22.976,74	R\$ 164.038,57	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 13	Mês 14	Mês 15*	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 122.966,35	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 25	Mês 26	Mês 27*	Mês 28	Mês 29	Mês 30
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 122.966,35	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 37	Mês 38	Mês 39*	Mês 40	Mês 41	Mês 42
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 122.966,35	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 48	Mês 50	Mês 51*	Mês 52	Mês 53	Mês 54
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 122.966,35	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74	R\$ 22.976,74
Total (7 PME por 5 anos)			R\$ 1.919.624,77		

FPE nº 896/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

(***mês 3**) somam: investimento na BM (40% GERA) R\$ 89.600,00 + Vestuário/uniforme, matérias de proteção, armamentos e munições R\$ 51.461,83 + parcela mensal R\$ 22.976,74 = R\$ 164.038,57;

(***meses 15, 27, 39 e 51**) somam: investimento na BM (40% GERA) R\$ 89.600,00 mais Vestuário/uniforme, matérias de proteção, armamentos e munições R\$ 10.389,61 + parcela mensal R\$ 22.976,74 = R\$ 122.966,35.

Obs: Os valores são **estimados para até 07 (sete) PME**, entretanto deverão ser ressarcidos conforme o mapa de efetividade do PME e o demonstrativo analítico contendo os valores despendidos em razão do pagamento aos integrantes do efetivo.

7. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E GARANTIA DOS RECURSOS COMPROMETIDOS:

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária própria.

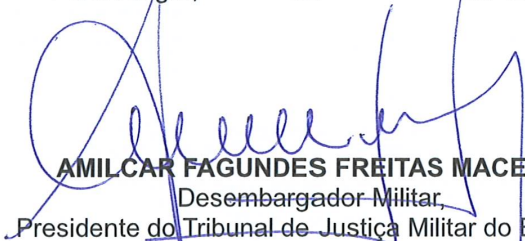
Secretaria da Segurança Pública/Brigada Militar:

Os recursos humanos e materiais necessários à execução do Termo de Cooperação fazem parte do patrimônio da Instituição.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, declaro que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Porto Alegre, de de 2022.


AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO,
Desembargador Militar,
Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado.

9. APROVAÇÃO

FPE nº 896/2022

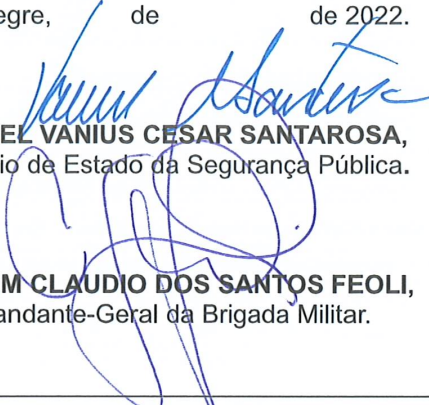




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Aprovado em

Porto Alegre, de de 2022.



CORONEL VANIUS CESAR SANTAROSA,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Cel QOEM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

FPE nº 896/2022

inclusive feriados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.; OBJETO DO ADITIVO: Em razão de correção salarial com efeitos a partir de 01/02/2022, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, fica repactuado o preço estabelecido na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1, a contar da data retromencionada, passando o valor mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, para R\$ 218.331,74 (duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.; VALOR: R\$218.331,74 (Mensal)

Convênios

Protocolo: 2022000714141

Assunto: Convênio
Expediente: 21/1203-0025307-4

Súmula

Súmula do Termo de Cooperação FPE nº 896/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública com a intervenção da Brigada Militar, e o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. OBJETO: visando o desenvolvimento das atividades técnicas de guarda, vigilância das instalações físicas da Justiça Militar, pelo efetivo do Programa Mais Efetivo " PME. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. Fica convalidado o período entre 09 de março de 2022 e a data da publicação do presente instrumento. MARCIO ROBERTO GALDINO, Cel RR, Diretor-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2022000714142

SÚMULA DE TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 171/2017

I – Expediente PROA nº 17/1200-0000495-6

II – PARTÍCIPES: Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda e o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul, com a adesão dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	EXPEDIENTE	FPE	DATA DA ASSINATURA
Feliz	22/1200-0000509-7	1848/2022	04/05/2022

III – OBJETO: 1.1 Adesão dos Municípios para comporem o Sistema de Segurança Integrada com Municípios do Rio Grande do Sul – SIM/RS, através do Anexo I, na forma prevista no Decreto nº 53.506, de 06 de abril de 2017 e suas alterações, bem como a integração de sistemas com o escopo de compartilhamento das informações para operacionalização dos sistemas de monitoramento e cercamento eletrônico, e o uso dos denominados Sistemas “Operador Nacional dos Estados” – ONE - e “Controle e Monitoramento de Veículos” – CMV;

1.2 A assinatura da adesão ao Termo de Cooperação nº 171/2017 garantirão ao Município participante, mediante protocolo de atuação conjunta ou acordo com a definição das respectivas competências, inicialmente, as seguintes ferramentas: (a) priorização e otimização do Centro Integrado de Operações – CIOP; (b) auxílio técnico visando a implementação e/ou aprimoramento dos sistemas de videomonitoramento e cercamento eletrônico; (c) acesso ao Sistema de Consultas Integradas; (d) compartilhamento de estatísticas; (e) colaboração na capacitação e treinamento das Guardas Municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.022/14, e (f) disponibilização de mão de obra prisional.

IV – PRAZO: 60 (sessenta) meses contados da publicação da súmula do Termo de Cooperação nº 171/2017 no Diário Oficial do Estado.

V – VALOR: Sem incidência de ônus.

VI – FISCAIS: Ficam designados os servidores MARTA FRANÇAMOREIRA, ID nº 2982757 como Fiscal e, EDUARDO LIMA, ID nº 2392151 como Suplente dos referidos Termos de Adesão .

VII - FUNDAMENTO LEGAL: Cumprimento ao Decreto nº 53.506, de 6 de abril de 2017 e ao Decreto nº 53.666, de 7 de agosto de 2017, nos termos regidos pela Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, adotando-se a faculdade prevista no do art. 46 da mesma norma; bem como nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.